



Universidade Federal do Espírito Santo

Número do Processo : 23068.737074/2016-91 **Documento Origem .:**

Data de Abertura : 14/06/2016 **Hora :** 13:34:06

Procedência : 1.06.02.11.00.00.00 - Departamento de Matemática Pura e Aplicada - CCA

Interessado : 109098 - MARCUS ANTONIO GONCALVES DE SOUZA

Tipo de Documento: Protocolado

Assunto : Eleição

Resumo Assunto : ENCAMINHAMOS CÓPIA DAS NORMAS ELEITORAIS PARA REPRESENTANTE DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO CCENS-UFES PARA DIVULGAÇÃO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS NATURAIS E DA SAÚDE

Ofício nº 003/2016 - CE/ CCENS-UFES

Alegre-ES, 14 de junho de 2016.

Ao Coordenador Administrativo

Atendendo o disposto na Resolução 012/2003 CUN/UFES e na resolução 001/2016 CD/CCENS, encaminhamos cópia das Normas Eleitorais para Representante do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCENS-UFES, a fim de que as mesmas sejam amplamente divulgadas entre os Servidores Técnico-Administrativos do CCAE-UFES.

Atenciosamente,


Marcus Antonio Gonçalves de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral do CCAE-UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS NATURAIS E DA SAÚDE

**NORMAS ELEITORAIS PARA REPRESENTANTE DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
NO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CCENS-UFES**

Título I

Dos Candidatos

Artigo 1º - Os candidatos a Representante do Corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCENS-UFES deverão satisfazer as seguintes condições:

§ 1º. Ser Servidor técnico-administrativo da UFES;

§ 2º. Ser lotado no Centro de Ciências Exatas Naturais e da Saúde da UFES e estar em pleno exercício de suas funções;

§ 3º. Não estar afastado ou cedido a outra Instituição Pública ou Privada;

§ 4º. Não pertencer à comissão eleitoral;

Título II

Da Inscrição Dos Candidatos

Artigo 2º - A inscrição das candidaturas deverá ser formalizada sob a modalidade de chapa (um titular e um suplente), na Secretaria Geral do CCENS-UFES no período de 16/06/2016 a 17/06/2016, das 9h às 16h.

Artigo 3º - A comissão eleitoral homologará as inscrições e as chapas receberão a confirmação de suas candidaturas no dia 20/06/2016.

Título III

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - Constituem o Colégio Eleitoral: Todos os servidores técnico-administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único, lotados no CCENS-UFES em data anterior à data de votação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS NATURAIS E DA SAÚDE

Título IV

Da Campanha

Artigo 5º - Os candidatos que não cumprirem esta determinação estarão sujeitos a sanções que variarão da advertência à impugnação da candidatura a juízo da Comissão Eleitoral e ratificada pelo Conselho Departamental do CCENS-UFES.

Artigo 6º - A propaganda eleitoral será feita, exclusivamente, através de mídia eletrônica e expressão oral.

Título V

Da Votação

Artigo 7º - O representante do corpo técnico-administrativo no Conselho Departamental do CCENS-UFES será escolhido em processo de eleição direta, com voto secreto, pelos servidores técnico-administrativos.

Artigo 8º - Os eleitores deverão identificar-se no ato da votação mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira funcional;

Artigo 09º - Será declarada vencedora a chapa (titular e suplente) que obtiver a maior quantidade de votos válidos;

Artigo 10º - No caso de haver empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato titular possuir o maior tempo de serviço no CCENS-UFES; persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato titular for o mais idoso;

Título VI

Da Composição da Seção Eleitoral

Artigo 11º - A seção eleitoral será composta de um presidente e de um mesário.

Artigo 12º - Cada membro da seção eleitoral terá um suplente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS NATURAIS E DA SAÚDE

Artigo 13º - Na ausência de inscritos, o Conselho Departamental irá indicar os membros da seção eleitoral.

Título VII

Do Calendário Eleitoral

Artigo 14º - O pleito será realizado no dia 21/06/2016.

Artigo 15º - Haverá uma urna única no CCENS.

Artigo 16º - Esta norma entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho Departamental do CCENS-UFES.

CRONOGRAMA

Registro de Chapas: 16/06/2016 a 17/06/2016, na Secretaria Geral do CCENS-UFES, no horário de 9h às 16h.

Eleições: Dia 21/06/2016, no horário de 9h às 16h.

Alegre-ES, 07 de junho de 2016.

COMISSÃO ELEITORAL

Marcus Antonio Gonçalves de Souza
Presidente

Cesar Muniz de Lima
Membro

Natalia Ferraz Thome de Azevedo Pinheiro
Membro